



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ATA DA 486ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2016.

Ao décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e dezesseis às quinze horas e cinquenta e seis minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 – bairro de Fátima, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho- Presidente; Dra. Maria Dayse Pereira – Conselheira Secretária; Sra. Luiza Lourdes Pinheiro – Conselheira Tesoureira; Dra. Regina Cláudia Furtado Maia- Conselheira Suplente efetivada em virtude da ausência justificada do Conselheiro Efetivo Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça; Sra. Raimunda de Fátima Dantas- Conselheira Suplente efetivada em virtude da ausência justificada da Conselheira Efetiva Dra. Jacqueline Dantas Sampaio; Dra. Marli Veloso de Menezes- Conselheira Efetiva; Sra. Ana Lúcia de Assis- Conselheira Efetiva; Dra. Maria Verônica Sales da Silva- Conselheira Suplente; e Sra. Maria de Fátima Ferreira de Sousa- Conselheira Suplente. Com a palavra o Presidente justificou a ausência do Conselheiro Suplente Sr. Adailson Rodrigues de Moraes, por motivo de doença. Ainda com a palavra e verificando a existência de *quorum*, o Presidente iniciou a Ordem do Dia e Assuntos Diversos conforme Pauta em anexo. **Item 01.** Processo Administrativo nº. 056/2013. Parecer de Admissibilidade nº. 028/2015. Conselheira Relatora: Dra. Maria Dayse Pereira. Denunciante: Coren-CE/Fiscalização. Denunciados:

Assunto: Para leitura e aprovação parecer que trata sobre profissionais de Enfermagem em exercício irregular da profissão e não atendimento as notificações deste Regional. A palavra foi passada para a Conselheira Relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da

e o encaminhamento dos dados cadastrais da

para o Departamento de Relacionamento e Negociação para que seja realizado contato com os profissionais acima mencionados com o objetivo de regularização dos débitos. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em pauta. **Item 02.** Processo Administrativo nº. 033/2013. Parecer de Admissibilidade nº. 029/2015. Conselheira Relatora: Dra. Maria Dayse Pereira. Denunciante: Coren-CE/Subseção Cariri . Denunciados:

Assunto: Para leitura e aprovação parecer que trata sobre profissionais de Enfermagem em exercício irregular da profissão. A palavra foi passada para a Conselheira Relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

cadastrais dos profissionais

e o encaminhamento dos dados

para o Departamento de Relacionamento e Negociação para que seja realizado contato com os profissionais acima mencionados com o objetivo de regularização dos débitos. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em pauta. **Item 03.** Processo Administrativo nº. 033/2013. Parecer de Admissibilidade nº. 030/2015. Conselheira Relatora: Dra. Maria Dayse Pereira. Denunciante: Coren-CE/Fiscalização sede. Denunciados: 92427- ENF, Dr. Marcelo Evaristo Ch

Assunto: Para leitura e aprovação parecer que trata sobre profissionais de Enfermagem em exercício irregular da profissão. A palavra foi passada para a Conselheira Relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela abertura de processo ético em desfavor do profissionais e o encaminhamento dos dados cadastrais dos

para o Departamento de Relacionamento e Negociação para que seja realizado contato com os profissionais acima mencionados com o objetivo de regularização dos débitos. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em pauta. **Item 04.** Processo Administrativo nº. 060/2013. Parecer de Admissibilidade nº. 031/2015. Conselheira Relatora: Dra. Maria Dayse Pereira. Denunciante: Coren-CE/Subseção Noroeste. Denunciada:

Assunto: Para leitura e aprovação parecer que trata sobre profissionais de Enfermagem em exercício irregular da profissão. A palavra foi passada para a Conselheira Relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em pauta. **Item 05.** Processo Administrativo nº. 068/2013. Parecer de Admissibilidade nº. 032/2015. Conselheira Relatora: Dra. Maria Verônica Sales da Silva. Denunciante: Coren-CE/Subseção Noroeste. Denunciadas: -

Assunto: Para leitura e aprovação parecer que trata sobre profissionais de Enfermagem em exercício irregular da profissão. A palavra foi passada para a Conselheira Relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da

Aprovado por unanimidade o parecer em pauta. **Item 06.** Processo Administrativo nº. 074/2013. Parecer de Admissibilidade nº. 033/2015. Conselheira Relatora: Dra. Maria Verônica Sales da

PABX: 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856  
Rua Mário Mamede, 609 • 60415-000 • Bairro de Fátima • Fortaleza - Ceará  
www.coren-ce.org.br  
secretaria@coren-ce.org.br

**Coren**<sup>CE</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

87 Silva. Denunciante: Coren-CE/Subseção Cariri. Denunciada: I

88 Assunto: Para leitura e aprovação parecer  
89 que trata sobre não atendimento às notificações deste Regional. A palavra foi  
90 passada para a Conselheira Relatora que realizou a leitura do parecer que pugna  
91 pela abertura de processo ético em desfavor da denunciada |

92 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta. **Item 07.** Processo  
93 Administrativo nº. 085/2013. Parecer de Admissibilidade nº. 034/2015. Conselheira  
94 Relatora: Dra. Maria Verônica Sales da Silva. Denunciante: Coren-CE/Subseção  
95 Noroeste. Denunciados:

96  
97  
98  
99  
100 Assunto: Para leitura e  
101 aprovação parecer que trata sobre profissionais de Enfermagem em exercício  
102 irregular da profissão. A palavra foi passada para a Conselheira Relatora que  
103 realizou a leitura do parecer que pugna pela abertura de processo ético em desfavor  
104 dos denunciados

105  
106  
107  
108  
109  
110 . Aprovado por unanimidade o  
111 parecer em pauta. **Item 08.** Processo Administrativo nº. 110/2013. Parecer de  
112 Admissibilidade nº. 035/2015. Conselheira Relatora: Dra. Maria Verônica Sales da  
113 Silva. Denunciante: Coren-CE/Subseção Noroeste . Denunciada:

114 Assunto: Para leitura e aprovação parecer que  
115 trata sobre não atendimento as notificações deste Regional. A palavra foi passada  
116 para a Conselheira Relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela  
117 abertura de processo ético em desfavor da denunciada |

118 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta. **Item 09.** Processo Administrativo  
119 nº. 072/2013. Parecer de Admissibilidade nº. 037/2015. Conselheiro Relator: Sr.  
120 Adailson Rodrigues de Moraes. Denunciante: Coren-CE/Subseção Noroeste.  
121 Denunciados:

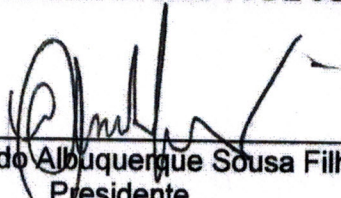
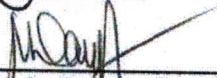
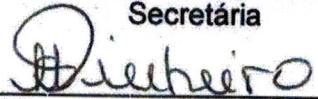
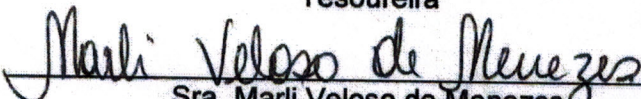
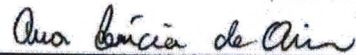
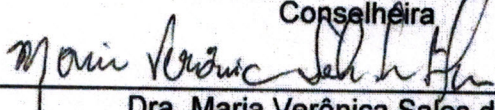
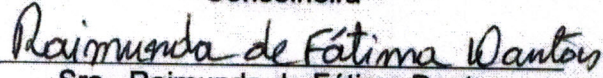
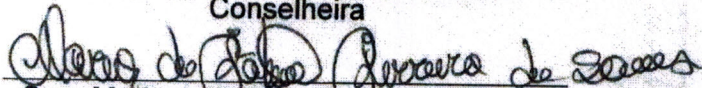
122 Assunto: Para leitura e aprovação parecer que trata sobre  
123 profissionais de Enfermagem em exercício irregular da profissão. O Presidente de  
124 posse da palavra solicitou que a Conselheira Dra. Marli Veloso de Menezes  
125 realizasse a leitura do parecer, haja vista a ausência por motivo de doença do  
126 conselheiro parecerista. Após leitura do parecer, a Conselheira Dra. Marli Veloso  
127 solicitou vistas do processo, que foi concedida pela Presidência. Às quinze horas e  
128 cinquenta e seis minutos o Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença  
129 de todos. Nada mais havendo a relatar eu, Maria Dayse Pereira – Secretária, lavro  
130 a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ATA DA 486ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2016.**  
\_\_\_\_\_  
Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Dayse Pereira  
Secretária  
\_\_\_\_\_  
Sra. Luiza Lourdes Pinheiro  
Tesoureira  
\_\_\_\_\_  
Sra. Marli Veloso de Menezes  
Conselheira  
\_\_\_\_\_  
Sra. Ana Lúcia de Assis  
Conselheira  
\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Verônica Sales da Silva  
Conselheira  
\_\_\_\_\_  
Dra. Regina Cláudia Furtado Maia  
Conselheira  
\_\_\_\_\_  
Sra. Raimunda de Fátima Dantas  
Conselheira  
\_\_\_\_\_  
Sra. Maria de Fátima Ferreira de Sousa  
Conselheira

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

[www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)[secretaria@coren-ce.org.br](mailto:secretaria@coren-ce.org.br)**Coren<sup>CE</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará